

Idéias para a reforma tributária

Até agosto, pelo menos parte da reforma tributária deve estar realizada. Esta é a mais recente proposta do Palácio do Planalto. Equivale ao “fatiamento” do que precisa ser feito. Ao anunciar esta meta, o Governo transmite o recado, a quem interessar possa, de que não haverá mais postergação na matéria. Por isso, a economia pode se programar levando em conta uma estrutura tributária diferente da atual.

O caminhar da reforma em partes também embute uma estratégia política visando a dar celeridade à tramitação do projeto no Congresso – sinal de que o Governo está mesmo empenhado na questão. A forma de cobrança do ICMS (se na origem ou destino das mercadorias) é um dos pontos mais polêmicos, e o Governo quer separá-lo da votação das demais mudanças.

Eventuais alterações quanto à alocação da receita oriunda das trocas interestaduais envolvem providência subjacente. É a formação de um fundo alimentado pela arrecadação tributária, que seria partilhada entre os Estados, conforme critério a ser definido em lei. A operacionalidade desse processo teria início com a unificação das alíquotas de ICMS entre as unidades da Federação.

Em princípio, essa sistemática leva a crer que o Espírito Santo seria um dos Estados mais afetados em receita, tendo em vista o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Portuárias (Fundap). No entanto, situação inversa poderia ser imaginada se tal fundo de partilha do ICMS centralizado venha a ressarcir a economia capixaba e outros 12 Estados.

Mas antes de se entrar no mérito do quantum a ser arrecadado e dividido,

fazem-se necessários dois cuidados básicos. Primeiro, que esse fundo não venha a aumentar a carga de impostos. Sua criação não deve ser oportunidade para que o poder estatal incremente a entrada de recursos em seus cofres, transferindo a conta para os cidadãos. A sociedade organizada em instituições representativas deve ficar atenta.

Em segundo lugar, deve haver dispositivos que façam o tal fundo funcionar, sem depender da vontade política do Governo federal para a liberação de recursos aos Estados. Não é das mais animadoras a experiência com esse tipo de sistemática, através da Lei Kandir (que desonera alguns produtos para exportação).

Mas antes de aprovar o tratamento isolado do local da cobrança do ICMS, o Governo terá de munir-se de estoque político para aprovar a unificação da le-

gislação desse imposto. Este é outro ponto altamente polêmico.

Vozes muito respeitadas se insurgem contra essa idéia, argumentando que a unicidade não é aplicável no país com tamanha heterogeneidade geoeconômica como o Brasil. O argumento é claro. São Paulo e Acre, para citar exemplos aleatórios, apresentam realidades econômicas completamente diferentes. Num conjunto de quase 30 Estados, é possível verificar-se desequilíbrios até entre aqueles contíguos, que fazem divisas uns com os outros. É o caso do Espírito Santo, com o Rio de Janeiro e com Minas Gerais.

Estes outros itens podem ser discutidos na próxima sexta-feira, a partir das 14 horas, no auditório da Rede Gazeta, no seminário “As Reformas que o Brasil Precisa”.